



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 18
(art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Umbaúba, Estado de Sergipe, por intermédio do agente responsável pela instrução do presente processo administrativo, vem justificar circunstanciadamente a contratação direta, quanto ao procedimento adotado, à razão da escolha da contratada e à compatibilidade do preço proposto, em atendimento ao disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 456/2025, pelos fundamentos fáticos, técnicos e jurídicos a seguir expostos.

A contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos, máquinas e outros materiais de consumo destinados aos eventos culturais e demais atividades da Secretaria, especialmente para a confecção e montagem da ornamentação temática junina, a ser utilizada na ambientação das ruas, praças e demais espaços públicos que receberão as ações do Projeto Santo Antônio, integrante da programação oficial do calendário de eventos do Município de Umbaúba/SE, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os equipamentos e materiais a serem adquiridos constituem itens essenciais para a execução das atividades de produção e instalação das estruturas decorativas, sendo indispensáveis para garantir eficiência, segurança e qualidade nos serviços desenvolvidos. Tais itens viabilizam a adequada manipulação de materiais, a realização de cortes, fixações, pinturas e montagens, assegurando melhores condições de trabalho às equipes envolvidas.

Ressalta-se que a disponibilização desses equipamentos contribui diretamente para a organização, padronização e durabilidade da ornamentação junina, além de reduzir riscos operacionais, evitar improvisações e promover maior economicidade, tendo em vista a possibilidade de reutilização dos materiais em eventos futuros. Ademais, a contratação assegura a continuidade das ações culturais promovidas pelo Município, fortalecendo as tradições locais e proporcionando um ambiente adequado para a realização dos festejos juninos.

1. QUANTO AO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO ADOTADO

A presente contratação foi instruída por meio do procedimento simplificado de contratação direta, por dispensa de licitação para pequenas despesas, instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo Decreto Municipal nº 456/2025, que regulamenta a aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente o limite financeiro estabelecido no §2º do art. 95 da referida lei.

O valor global da contratação enquadra-se de forma inequívoca no conceito de pequena despesa, nos termos do decreto municipal, sendo plenamente cabível a adoção do procedimento simplificado, o qual assegura celeridade, economicidade e adequada formalização dos atos administrativos, sem prejuízo da estrita observância dos princípios que regem a Administração Pública.

O objeto caracteriza-se como fornecimento de equipamentos, máquinas e outros materiais de consumo, de valores unitários compatíveis com o mercado, com reduzida complexidade técnica, padronizados e amplamente disponíveis junto a fornecedores especializados, não demandando soluções técnicas sofisticadas ou a adoção de procedimento licitatório convencional, o qual se mostraria desproporcional à natureza e ao vulto da despesa.

Dessa forma, a adoção do procedimento simplificado de dispensa de licitação revela-se juridicamente adequada, administrativamente eficiente e plenamente amparada pelo Decreto Municipal nº 456/2025, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do



Município de Umbaúba/SE, especialmente para viabilizar a execução das atividades relacionadas à ornamentação junina do projeto "Santo Antônio: Raízes da Nossa História".

2. JUSTIFICATIVA PELO AFASTAMENTO DA PUBLICIDADE

A contratação em análise fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observa o limite financeiro estabelecido no §2º do art. 95 da referida lei e foi formalizada conforme o procedimento simplificado de contratação direta, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 456/2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Nessas condições, não se mostra razoável nem proporcional a exigência de divulgação do aviso de contratação direta, formalidade concebida para contratações de maior vulto e com potencial ampliação da competitividade, circunstância que não se verifica no caso concreto, considerando o reduzido valor da despesa e a natureza padronizada do objeto.

O afastamento dessa exigência encontra amparo normativo expresso no Decreto Municipal nº 456/2025, o qual dispensa a divulgação do aviso de contratação direta para pequenas despesas, desde que assegurados o registro formal da demanda, a realização de pesquisa de preços, a devida motivação da contratação e a publicidade dos atos essenciais, requisitos estes integralmente atendidos no presente processo administrativo, relativo à equipamentos, máquinas e outros materiais de consumo.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A escolha da contratada recaiu sobre a empresa **CNPJ nº 17.981.111/0001-29 – LOJA DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA**, por ter apresentado o menor preço dentre as cotações obtidas na pesquisa de preços realizada, demonstrando vantajosidade econômica e compatibilidade com os valores praticados no mercado para o fornecimento de equipamentos, máquinas e outros materiais de consumo.

A empresa selecionada atendeu às exigências mínimas de habilitação compatíveis com a baixa materialidade e reduzida complexidade do objeto, tendo sido juntados aos autos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, bem como os respectivos atos constitutivos, comprovando sua aptidão jurídica para o fornecimento do objeto contratado.

Considerando a natureza padronizada dos itens e o valor envolvido, mostrou-se desnecessária a exigência de qualificação técnica específica ou econômico-financeira aprofundada, sem prejuízo da segurança jurídica da contratação, em consonância com o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 456/2025.



4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Dessa forma, o custo estimado total da contratação é de R\$ 11.530,00 (onze mil, quinhentos e trinta reais), conforme os custos unitários apresentados na tabela acima.

A empresa CNPJ nº 17.981.111/0001-29 – LOJA DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA apresentou cotação para o fornecimento dos equipamentos, máquinas e outros materiais de consumo, conforme especificações constantes no processo, perfazendo o montante total de R\$ 11.530,00.

Os preços praticados revelam-se compatíveis com os valores de mercado, demonstrando, sem maiores aprofundamentos, que o montante estimado se encontra adequado, especialmente quando analisado à luz da pesquisa de preços acostada aos autos, na qual se verifica que os valores ofertados estão dentro da média praticada no mercado.

De acordo com a pesquisa de preços realizada pela Administração, constatou-se que a cotação apresentada mostra-se vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, restando evidenciada a razoabilidade do valor estimado para a contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN- TIDAD E	BANCO DE PREÇOS	LOJA DA ELETRICIDAD E	FORNECEDORES	
					JMR MADEIREIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	SANTOS SILVA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO
01	MOTOCOMPRESSOR DE AR PARA PINTURA – 50 LITROS	1,0	R\$ 2.705,77	R\$ 2.700,00	R\$ 2.780,00	R\$ 2.800,00
02	ESCADA DE ALUMÍNIO 16 DEGRAUS ARTICULADA	1,0	R\$ 1.124,05	R\$ 1.250,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.340,00
03	ESCADA DE ALUMÍNIO TIPO BANDEJA 8 DEGRAUS	1,0	R\$ 349,63	R\$ 370,00	R\$ 395,00	R\$ 380,00
04	ESMERILHADEIRA/LIXADEIRA PROFISSIONAL 700W	1,0	R\$ 492,51	R\$ 490,00	R\$ 520,00	R\$ 510,00
05	EXTENSÃO COM CABO PP 4MM² DE 50 METROS COM 5 TOMADAS	2,0	R\$ 600,00	R\$ 690,00	R\$ 695,00	R\$ 705,00
06	GRAMPEADOR PNEUMÁTICO PARA TAPECEIRO 6 A 16 MM PROFISSIONAL	1,0	R\$ 720,00	R\$ 750,00	R\$ 790,00	R\$ 780,00
07	JOGO DE FERRAMENTAS COM MÍNIMO 100 PEÇAS	1,0	R\$ 520,00	R\$ 500,00	R\$ 540,00	R\$ 520,00
08	LIXADEIRA ORBITAL	2,0	R\$ 480,08	R\$ 480,00	R\$ 499,00	R\$ 980,00
09	MARTELETE PROFISSIONAL 1500W	1,0	R\$	R\$ 1.100,00	R\$ 1.230,00	R\$ 1.190,00




			1.221,76			
10	PISTOLA DE PINTURA TIPO LVLP DE ALTA PRESSÃO	2,0	R\$ 390,77	R\$ 350,00	R\$ 380,00	R\$ 370,00
11	SERRA TICO-TICO 500W	1,0	R\$ 445,50	R\$ 480,00	R\$ 497,00	R\$ 490,00
12	LAMINA SERRA STARETTE BIMENTAL TICO-TICO 100MM	20,0	R\$ 34,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,00
13	PINOS F35 - CAIXA COM NO MÍNIMO 2 MIL PINOS - Para Pinador Pneumático	10,0	R\$ 94,50	R\$ 25,00	R\$ 28,00	R\$ 27,00
14	PINOS F40 - CAIXA COM NO MÍNIMO 2 MIL PINOS - Para Pinador Pneumático	10,0	-	R\$ 25,00	R\$ 28,00	R\$ 27,00
15	LIXA PARA LIXADEIRA ORBITAL 40 MM	50,0	R\$ 8,25	R\$ 1,50	R\$ 1,80	R\$ 1,90
16	LIXA PARA LIXADEIRA ORBITAL 80 MM	50,0	R\$ 1,42	R\$ 1,50	R\$ 1,80	R\$ 1,90
Valor Total do Menor preço:			R\$ 11.530,00			

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, resta plenamente demonstrada a legalidade, a necessidade, a adequação e a vantajosidade da contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 456/2025, para a aquisição de equipamentos, máquinas e outros materiais de consumo destinados aos eventos culturais e demais atividades da Secretaria, especialmente para a confecção e montagem da ornamentação temática junina, a ser utilizada na ambientação das ruas, praças e demais espaços públicos que receberão as ações do Projeto Santo Antônio, integrante da programação oficial do calendário de eventos do Município de Umbaúba/SE, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, encontrando-se o processo devidamente instruído, motivado e apto à autorização da autoridade competente.

Encaminha-se, assim, o presente processo para aprovação e autorização, para fins de emissão do respectivo empenho e posterior publicação do ato autorizativo, na forma da legislação vigente.

Umbaúba/SE, 09 de abril de 2026.


JOSÉ RENAN DOS SANTOS TORRES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Autorizo em: 09/04/2026

Encaminhe-se à Secretaria de Finanças, para que seja realizado o empenho prévio da despesa, conforme o art. 60 da lei nº 4.320/1964.


JULIANA CARDOSO GOMES
Prefeita Municipal